

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMPENSATÓRIA
AO DIA 14/07/2026 REALIZADA EM 25/05/2026

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **36/2026**, que “**CRIA** o Programa de Parcerias de Investimentos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcerias de Investimentos do Poder Executivo Municipal, que adotara a sigla PPI-Manaus, com o objetivo de promover, ampliar e fortalecer os mecanismos de colaboração entre o Município de Manaus e o setor privado que, na condição de parceiros, atuem na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento estratégico e sustentável do município de Manaus.

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN.]*

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o pedido de urgência.

Deliberado, toma o n.º **512/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª, 4ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 506/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. 30/2026, que “**FIXA** os índices de reajuste das remunerações dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação (Semed) e dá outras providências”.

Art. 1º Fica fixado, a contar de 1º de junho de 2026, em quatro inteiros e quatorze centésimos por cento, o percentual da recomposição das remunerações dos profissionais da educação, referente à data-base 2025/2026, resultante da aplicação do índice inflacionário acumulado de abril de 2025 a março de 2026, conforme tratam o art. 68 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007 e o art. 18 da Lei n.º 1.624, de 30 de dezembro de 2011, cujos termos foram atualizados pela Lei nº 3.293, de 26 de março de 2024, e os valores passam a ser os estabelecidos no Anexo I, desta Lei.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª, 6ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 510/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **34/2026**, que “**CONCEDE** reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam reajustados com base na Lei n. 3.293, de 26 de março de 2024, os subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e do Especialista em Saúde - Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu), submetidos ao regime estatutário, da Lei n. 1.222, de 26 de março de 2008, e suas alterações, e da Lei n. 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações, no percentual de quatro inteiros e quatorze centésimos por cento, tendo como base o período inflacionário acumulado de abril de 2025 a março de 2026, incidentes sobre as Tabelas Financeiras constantes nos Grupos I e II da Lei n. 3.513, de 17 de junho de 2025, referentes ao Anexo II — Especialista em Saúde e Assistente em Saúde, e Anexo II - Especialista em Saúde - Médico, respectivamente, a serem pagos a partir de 1º de junho de 2026.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**DENOMINA** Rua Pastor Agrício Rocha a Rua 81, localizada no bairro Novo Aleixo, Zona Norte de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica denominada como Rua Pastor Agrício Rocha a Rua 81, localizada no Bairro Novo Aleixo, Zona Norte da cidade de Manaus.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **439/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 500/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **24/2026**, que “**CONCEDE** reajuste aos servidores ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º A remuneração permanente ou subsídio dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo do Município de Manaus fica reajustado em quatro inteiros e quatorze centésimos por cento.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 501/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **25/2026**, que “**ALTERA** o valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei n. 2.859, de 14 de março de 2022 e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam alterados os arts. 3.º e 4.º da Lei n. 2.859, de 14 de março de 2022, e passam a vigorar com a seguinte redação:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 502/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **26/2026**, que “**ALTERA** dispositivos da Lei n. 3.546, de 01 de outubro de 2025, e dá outras providências”.

Art. 1.º A Lei n. 3.546, de 01 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 503/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **27/2026**, que “**FIXA** o índice de reajuste dos servidores da Manaus Previdência referente à data-base 2025-2026”.

Art. 1.º Fica fixado, para o exercício de 2026, em quatro inteiros e quatorze centésimos por cento, o índice de reajuste previsto no art. 8.º, § 1.º, da Lei Municipal n. 3.081, de 27 de junho de 2023, e no art. 8.º da Lei Municipal n. 2.955, de 16 de setembro de 2022, correspondente & variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA no período de abril de 2025 a março de 2026.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 504/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **28/2026**, que “**FIXA** o índice de reajuste dos servidores públicos da Procuradoria-Geral do Município (PGM), e estabelece outras providências”.

Art. 1.º Fica fixado em quatro inteiros e quatorze centésimos por cento referentes ao período de apuração de abril de 2025 a março de 2026, consoante definido pela Lei Municipal nº 3.293, de 26 de março de 2024, que estabeleceu o dia 1.º de junho, de cada exercício, como data-base dos vencimentos, salários e subsídios dos servidores públicos municipais, os índices de reajustes previstos no art. 37, inciso X], da Lei n. 1.015, de 14 de julho de 2006, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.293, de 26 de março de 2024.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 505/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **29/2026**, que “**FIXA** o índice de reajuste dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação (Semef), para aplicação na Tabela de Remuneração e no valor do ponto fazendário e estabelece outras providências”.

Art. 1.º Fica fixado em quatro inteiros e quatorze centésimos por cento o índice inflacionário do IPCA acumulado de abril de 2025 a março de 2026, conforme o disposto no art. 31, § 2.º, da Lei n.º 1.955, de 29 de dezembro de 2014, e em consonância com o art. 70, parágrafo único, da Lei n.º 3.531, de 28 de julho de 2025 (LDO), para aplicação no reajuste do Anexo V da Tabela de Remuneração, conforme o Anexo Único desta Lei, observado o disposto na Lei n.º 3.293, de 26 de março de 2024.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 507/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **31/2026**, que “**FIXA** o índice de reajuste do pessoal contratado nos termos da Lei Municipal n. 1425, de 26 de março de 2010, com alteração dada pela Lei Municipal n. 3.293, de 26 de março de 2024 e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica fixado em quatro inteiros e quatorze centésimos por cento, referente ao período de abril de 2025 a março de 2026, o reajuste anual do vencimento-base dos servidores contratados sob a égide do Regime de Direito Administrativo, nos termos da Lei Municipal n. 1.425, de 26 de março de 2010 e nos arts. 1º e 4º da Lei Municipal n. 3.293, de 26 de março de 2024, d Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 508/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **32/2026**, que “**FIXA** o índice de reajuste dos contratados sob o Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), e dá outras providências”.

Art. 1º Fica fixado em quatro inteiros e quatorze centésimos por cento, referente ao período de abril de 2025 a março de 2026, o reajuste anual dos vencimentos do pessoal contratado sob o Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal n. 3.293, de 26 de março de 2024.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 509/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **33/2026**, que “**FIXA** o índice de reajuste dos servidores públicos da Área Não Específica e dá outras providências”.

Art. 1º Fixa o índice de reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e inativos, vinculados à Área Não Específica da Prefeitura de Manaus, em cumprimento à data-base estabelecida pelo art. 11 da Lei Municipal n. 2.928, de 7 de julho de 2022, e em cumprimento ao que dispõe os arts. 1º e 4º da Lei Municipal n. 3.293, de 26 de março de 2024, cujos valores passam a serem os estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª, 7ª e 8ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 511/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **35/2026**, que “**FIXA** o índice salarial dos empregados públicos do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU) e estabelece outras providências”.

Art. 1º Fica fixado em quatro inteiros e quatorze centésimos por cento, referente ao percentual de reajuste resultante da aplicação do índice inflacionário acumulado de abril de 2025 a março de 2026, de que trata o art. 3º da Lei n. 1.743, de 5 de julho de 2013, e o art. 2º da Lei n. 1.811, de 23 de dezembro de 2013, observando o disposto na Lei Municipal n. 3.293 de 26 de março de 2024, cujos valores passam a ser os estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.
